**Prefeitura Municipal de Pelotas**
**Gabinete do Prefeito**

**Projeto de Lei**

Autoriza o poder Executivo a repassar recursos financeiros do Município de Pelotas para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o repasse de recursos financeiros do Município de Pelotas, para o Hospital Santa Casa de Pelotas, com finalidade de expandir e adequar a área física do Pronto Socorro de Traumatologia.

**Art. 2º** Fica o poder Executivo autorizado a repassar, mediante assinatura de convênio administrativo, R$ 366.270,00(trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e setenta reais), acrescido dos rendimentos provenientes da correção monetária e juros creditados pelo Agente Financeiro, cujo valor nesta data corresponde ao extrato anexo, para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, com recurso financeiro oriundo de consulta popular do período de 2004/2005, conforme publicado no DOE de 27/06/08. Este termo de compromisso foi aditivado conforme adendo n° 1/2009 - Processo 109.7112000/051.

Parágrafo único - Para o repasse dos recursos será firmado o convênio, especificando as obrigações das partes em relação a área física, com cláusulas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de dezembro de 2009.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**
Secretário de Governo